



## EDITAL Nº 35, DE 30 DE MAIO DE 2020

### PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO NO PAÍS OU NO EXTERIOR, PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL DE QUE TRATA A LEI 12.772/2012

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IMPERATRIZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo para fins de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Doutorado, no país ou no exterior, para o 2º semestre de 2020, sem previsão de vaga de professor substituto aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA, lotados no Campus Imperatriz.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade definir a ordem de classificação dos servidores visando:

- 1.1.1 Parametrizar e oportunizar de forma equânime e transparente os afastamentos para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado no país ou no exterior;
- 1.1.2 subsidiar as tomadas de decisões institucionais conforme objetivos estabelecidos no art. 2º, da Resolução nº 117/CONSUP, de 10 de dezembro de 2019.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO

Todos os servidores integrantes do quadro de pessoal ativo permanente no IFMA, lotados no Campus Imperatriz compreendendo a seguintes Carreiras e Cargos:

I - Carreira do Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

- a) Carreira de Magistério Superior, composta pelos cargos, de nível superior, de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior; e
- b) Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas de afastamento aos servidores lotados no Campus Imperatriz SEM previsão de professor substituto para os servidores da carreira de Magistério Federal, para



Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado são aquelas previstas na Portaria nº 121, de 29 de maio de 2020 (ANEXO I).

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 São critérios para participação no processo seletivo que:

- 4.1.1 O servidor atenda às condições previstas nos arts. 4º, 5º e 8º da Resolução CONSUP nº117/2019.
- 4.1.2 A participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado esteja prevista no PDP do IFMA;
- 4.1.3 Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país seja recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, devendo o Programa de Mestrado apresentar conceito igual ou superior a 3 (três) e o Programa de Doutorado apresentar conceito igual ou superior a 4 (quatro);
- 4.1.4 O servidor, na forma da legislação vigente, não esteja respondendo à Sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar no IFMA; ou a Processo Administrativo no âmbito do Comitê de Ética no IFMA;
- 4.1.5 A linha de pesquisa ou a área do curso do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado esteja alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas à sua Unidade de exercício ou de Lotação, a sua carreira ou cargo efetivo, ao seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso.
- 4.1.6 O tempo mínimo de integralização para a aposentadoria voluntária com proventos integrais seja igual ou superior ao período do afastamento para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado;
- 4.1.7 Anuência da Chefia imediata do servidor e do Diretor Geral do Campus Imperatriz.
  - 4.1.7.1 O servidor com exercício provisório em Unidade distinta da sua Lotação deverá apresentar as declarações, referidas no item 4.1.7, de ambas as Unidades, cumulativamente.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 Os servidores deverão preencher ficha de inscrição no Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP, devendo anexar as documentações descritas abaixo:
  - 5.1.1 Cópia do trecho do PDP do IFMA onde esteja indicada a previsão da participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, extraída da página da PROPLADI/PDP (<https://propladi.ifma.edu.br/pdp/>);



- 5.1.2 Comprovação, extraída da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), de que o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país encontra-se recomendado ou reconhecido pela CAPES;
- 5.1.2.1 Para os casos de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no exterior ou Pós-Doutorado não se aplica a apresentação da documentação exigida no item 5.1.2.
- 5.1.3 Comprovação, se houver, de que atuou no IFMA, nos últimos 24 meses anteriores à data de lançamento do edital:
- 5.1.3.1 na coordenação em projeto de pesquisa;
- 5.1.3.2 na coordenação em projeto de extensão;
- 5.1.3.3 no Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC);
- 5.1.3.4 em Representação Institucional, Comissões, Conselhos, Colegiados, Grupos de Trabalho e similares com designação formal pelo dirigente máximo do Campus ou Reitoria.
- 5.1.3.5 comprovação da carga horária semanal de aulas cumprida nos últimos 24 meses (obtida pela média aritmética do somatório das cargas horárias semanais de cada semestre);
- 5.1.4 Certidão Negativa atualizada, expedida pela Corregedoria do IFMA, onde conste que o servidor não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou à sindicância;
- 5.1.4.1 a Certidão Negativa expedida pela Corregedoria do IFMA poderá ser solicitada por e-mail ([corregedoria@ifma.edu.br](mailto:corregedoria@ifma.edu.br)).
- 5.1.5 Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Comitê de Conduta Ética do IFMA, onde conste que o servidor não está respondendo a procedimento no âmbito desse Comitê;
- 5.1.5.1 a Certidão Negativa expedida pelo Comitê de Conduta Ética do IFMA poderá ser solicitada por e-mail ([etica@ifma.edu.br](mailto:etica@ifma.edu.br)).
- 5.1.6 declaração expedida pelo servidor solicitante de que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com a área de atribuição do seu cargo efetivo, com seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso, ou com a área de competência da sua Unidade de exercício ou de Lotação no âmbito do IFMA (ANEXO II);
- 5.1.7 declaração fornecida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação informando que o servidor possui todos os requisitos legais para concessão do afastamento conforme art. 4º, art. 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019 (ANEXO III);



- 5.1.8 situação funcional atualizada do servidor, expedida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação;
- 5.1.8.1 a ficha funcional deve conter dados sobre afastamento para ações de desenvolvimento realizadas pelo servidor referentes a: licença para capacitação, participação em Treinamento Regularmente Instituído, participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e realização de estudo no exterior (art. 18 do Decreto 9.991/2019).
- 5.1.9 Declarações de anuência conforme itens 4.1.7 e 4.1.7.1 deste Edital (ANEXO IV).
- 5.2 A entrega dos documentos especificados neste é condição *si ne qua non* para a inscrição e o seu descumprimento implicará no indeferimento da inscrição.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação dos servidores no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela I ANEXO V.
- 6.2 Como critério de desempate, considerar-se-á, nessa ordem:
- 6.2.1 menor grau de titulação;
- 6.2.2 maior tempo de efetivo exercício no IFMA, contado em dias;
- 6.2.3 maior idade cronológica, contada em dias.

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1 Qualquer servidor poderá solicitar impugnação dos termos deste edital por Formulário Eletrônico de Impugnação, disponível no SUAP, dos dias 30/05/2020 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 02/06/2020. Decairá deste direito aquele que, tendo aceitado o edital sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, situação em que sua solicitação não terá efeito de recurso.
- 7.1.1 O Formulário Eletrônico de Impugnação conterá: nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo da impugnação e justificativa.
- 7.2 Nos casos de discordância da homologação da inscrição, os servidores inscritos poderão formular recurso mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação da Inscrição, disponível no SUAP, dos dias 19/06/2020 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 21/06/2020.
- 7.2.1 O Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação da Inscrição conterá: Nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo do recurso e justificativa.
- 7.3 Nos casos de discordância do resultado da classificação, os servidores classificados poderão formular recurso mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso do Resultado,



disponível no SUAP, dos dias 29/06/2020 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 01/07/2020.

7.3.1 O Formulário Eletrônico de Recurso do Resultado conterá: nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo do recurso e justificativa.

7.4 Os pedidos de impugnação e/ou recurso fora do prazo ou por qualquer outro meio que não sejam os especificados neste edital não serão aceitos.

7.5 Caso o servidor tenha o pedido de impugnação ou recurso negado, este poderá solicitar reconsideração ao Diretor Geral do Campus de Lotação, via e-mail [comissãodeafastamento.itz@ifma.edu.br](mailto:comissãodeafastamento.itz@ifma.edu.br), que examinará e emitirá decisão conclusiva.

7.6 Os resultados divulgados poderão ser retificados após análise dos recursos.

7.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Direção Geral do Campus Imperatriz, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo homologará:

8.1.1 A lista de classificação dos servidores, por ordem decrescente de pontos, obedecendo o total das vagas previstas no item 3 do edital;

8.1.2 A lista de classificação de servidores excedentes.

## 9. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	30/05/2020
2	Período de impugnação do edital	30/05/2020 a 02/06/2020
3	Resposta aos pedidos de impugnação do edital	04/06/2020
4	Período de Inscrição	05/06/2020 a 17/06/2020
5	Homologação da Inscrição	19/06/2020
6	Período de recurso da homologação da Inscrição	19/06/2020 a 21/06/2020
7	Resposta aos recursos da homologação da Inscrição	23/06/2020
8	Resultado da homologação das inscrições após análise dos recursos	24/06/2020
9	Resultado	29/06/2020
10	Período de recurso do resultado	29/06/2020 a 01/07/2020
11	Resposta aos recursos do resultado	03/07/2020
12	Prazo final para envio do Termo de Desistência	04/07/2020
13	Homologação do Resultado	05/07/2020



## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição no edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 As informações fornecidas nos documentos de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor.
- 10.3 Para fins do processo seletivo considerar-se-á Pós-Graduação *Stricto Sensu* os Programas em nível de mestrado e doutorado realizados no país ou no exterior.
- 10.4 O IFMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema SUAP.
- 10.5 A classificação do servidor no processo seletivo não garante o direito ao afastamento, que deverá estar vinculado à previsão institucional de vagas para afastamento, ao deferimento do processo de afastamento e da emissão da portaria expedida pelo Reitor do IFMA e, quando for o caso, publicação no Diário Oficial da União.
- 10.5.1 O tipo de vaga, com ou sem previsão de professor substituto, que o servidor irá ocupar será estabelecida conforme deferimento do processo de afastamento do servidor e disponibilidade das vagas estabelecidas no item 3 do Edital.
- 10.5.2 Em hipótese nenhuma haverá portaria com efeito retroativo para os afastamentos para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior.
- 10.6 Em caso de desistência do seletivo, o servidor deverá encaminhar dentro do prazo estabelecido no item 9 deste edital, via e-mail [comissãodeafastamento.itz@ifma.edu.br](mailto:comissãodeafastamento.itz@ifma.edu.br), o Termo de Desistência (ANEXO VI).
- 10.7 O prazo de validade do presente Edital é de XXX, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Condução e Execução do Edital do Campus Imperatriz.
- 10.9 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste certame poderão ser encaminhados à Comissão para Condução e Execução do Edital do Campus Imperatriz, pelo e-mail [comissãodeafastamento.itz@ifma.edu.br](mailto:comissãodeafastamento.itz@ifma.edu.br).

---

Diretor Geral Campus Imperatriz

Portaria nº 5.487, de 15 de setembro de 2016, publicada no DOU de 16 de setembro de 2016



ANEXO I – Portaria com o quantitativo de vagas

**PORTARIA Nº 121/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, Campus Imperatriz, nomeado pela Portaria nº 5.487, de 15 de setembro de 2016, publicada no DOU de 16 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria Normativa nº 019/Reitoria, de 28 de junho de 2019 e a solicitação constante do processo 23249.017251.2020-78, de 29/05/2020,

RESOLVE:

Divulgar o número de vagas para Afastamento de Servidores (TAE e Docentes) para Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado no âmbito do IFMA/Campus Imperatriz, sem previsão de contratação de Professor Substituto, para o segundo semestre de 2020:

<b>SEGMENTO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
<b>DOCENTE</b>	<b>02 (duas)</b>
<b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>02 (duas)</b>

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Saulo Cardoso  
Direção Geral

ANEXO II – Declaração de que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com a área de atribuição do seu cargo efetivo, com seu Cargo de Direção (CD),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS IMPERATRIZ

Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso ou com a área de competência da sua Unidade de exercício ou de lotação no âmbito do IFMA.

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no Campus \_\_\_\_\_, pertencente ao cargo efetivo de \_\_\_\_\_ declaro para o devidos fins que meu projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com ( ) a área de atribuição do seu cargo efetivo, ( ) com seu Cargo de Direção (CD), ( ) Função Gratificada (FG) ou ( ) Função Comissionada de Curso (FCC) ou com ( ) a área de competência da sua Unidade de exercício ou de Lotação no âmbito do IFMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)  
SIAPE:





ANEXO III: Modelo de declaração fornecida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação informando que o servidor possui todos os requisitos legais para concessão do afastamento conforme art. 4º, art. 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019;

### DECLARAÇÃO<sup>1</sup>

Declaro para os devidos fins que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, **SIAPE** \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, com lotação \_\_\_\_\_ (INFORMAR SETOR E CAMPUS), solicita afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* \_\_\_\_\_ em nível de MESTRADO (    ), DOUTORADO ou (    ) PÓS-DOUTORADO (    ) na Instituição \_\_\_\_\_ pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ atende aos critério do art. 4º, art 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019, pois:

- a) Não possui licença para tratar de assuntos particulares ou licença capacitação nos últimos 2 anos;
- b) Não possui licença para tratar de assuntos particulares ou afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- c) Não está cumprindo período de permanencia no exercício de suas funções no Campus de Lotação de acordo com o disposto aos termos do art.8º da Resolução CONSUP nº 117/2019 e § 4 do art. 96-A, Lei 8.112/90;
- d) O tempo mínimo de integralização para a aposentadoria voluntária com proventos integrais seja igual ou superior ao período do afastamento para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Esta declaração é um modelo e deve ser editada conforme a situação de cada servidor



ANEXO IV: Anuência da Chefia imediata do servidor e do Diretor Geral (para servidores dos Campi); do Pró-Reitor (para os servidores lotados na Reitoria e vinculados às Pró-Reitorias); e do Reitor (no caso dos servidores vinculados diretamente ao Gabinete)

### ANUÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

PROGRAMA: \_\_\_\_\_

NÍVEL: MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOCTORADO ( )

PERÍODO DO AFASTAMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Considerando o que dispõe a Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que designou a chefia imediata ao ( ) Cargo de Direção (CD), ( ) Função Gratificada (FG) ou ( ) Função Comissionada de Curso (FCC) \_\_\_\_\_ IFMA;

Considerando o que dispõe a Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ que designou o Diretor Geral do Campus \_\_\_\_\_.

Considerando ainda:

1. O disposto na **LEI Nº 12.772, DE 28/12/2012**, de **ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL**, conforme o disposto em seu Art. 30, Inciso I, §§ 2º e 3º;
2. O disposto na **LEI Nº 8.112, DE 11/12/1990**, de regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, conforme o disposto em seu Art. 96-A, §§ 2º e 3º;
3. O (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, **SIAPÉ:** \_\_\_\_\_ cumpriu todas as exigências legais no que diz respeito à solicitação de afastamento para Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS IMPERATRIZ

4. Que a área de concentração do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado pretendida pelo(a) servidor(a) é de interesse do Instituto Federal do Maranhão e tem afinidade com a área de atuação do(a) mesmo(a).
5. Que o afastamento do(a) servidor(a) não compromete, em nenhuma hipótese, as atividades da Instituição.

Eu, CHEFE IMEDIATO, no cumprimento das atribuições, manifesto-me (  ) **FAVORÁVEL** (  ) **NÃO FAVORÁVEL** a participação do servidor como candidato no processo seletivo para fins de afastamento aos servidores integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA lotados no Campus \_\_\_\_\_

Eu, Diretor Geral do Campus \_\_\_\_\_ no cumprimento das atribuições, manifesto-me (  ) **FAVORÁVEL** (  ) **NÃO FAVORÁVEL** a participação do servidor como candidato no processo seletivo para fins de afastamento aos servidores integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA lotados no Campus \_\_\_\_\_.

Imperatriz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
(Carimbo e Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral  
(Carimbo e Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
 CAMPUS IMPERATRIZ

**ANEXO V: Tabela de pontuação para classificação dos servidores da carreira do Magistério Federal no Processo Seletivo para fins de afastamento.**

**TABELA I – Pontuação para classificação dos servidores da carreira do magistério federal no Processo Seletivo para fins de afastamento.**

PARA SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL					
ORDEM	CRITÉRIO		LIMITE	PONTUAÇÃO	
1	<i>TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO POR ANO</i>				
	Tempo de efetivo exercício, por ano, no IFMA		05 pontos	01 ponto	
2	<i>ÚLTIMA TITULAÇÃO DO SERVIDOR</i>				
	Graduado/ Especialista		15 pontos	15 pontos	
	Mestre			8 pontos	
Doutor		2 pontos			
3	<i>JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO IFMA</i>				
	Dedicação Exclusiva		10 pontos	10 pontos	
	40 horas			08 pontos	
	30 horas			07 pontos	
	25 horas			06 pontos	
20 horas		04 pontos			
4	<i>MAIOR INTERVALO ENTRE O ÚLTIMO AFASTAMENTO* E A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO IFMA PARA FINS DE AFASTAMENTO</i>				
	Acima de 72 meses		10 pontos	10 pontos	
	49 a 72 meses			08 pontos	
	25 a 48 meses			04 pontos	
0 a 24 meses		02 pontos			
5	<i>ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO SERVIDOR NOS ÚLTIMOS 24 MESES</i>				
	Coordenação de projetos de pesquisa		20 pontos	1,0 ponto por projeto	
	Coordenação de projeto de extensão			1,0 ponto por projeto	
	Carga horária média semanal de aula**			1,0 ponto por hora	
	Atuou em Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC)			0,5 ponto por mês	
Representação Institucional, participação em Comissões, Conselhos, Colegiados, Grupos de Trabalho e similares com designação formal pelo dirigente máximo do Campus ou Reitoria.		1,0 ponto por participação			
6	<i>ALINHAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO COM O IFMA</i>				
	Na mesma área/disciplina registrado no Termo de Posse; ou		20 pontos	20 pontos	
	No mesmo Eixo Tecnológico de atuação do servidor no Campus de Lotação; ou			10 pontos	
7	<i>CONCEITO CAPES DE ACORDO COM O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO</i>				
	Conceito CAPES	Mestrado	≥ 5	20 pontos	20 pontos
			4		15 pontos
			3		12 pontos
		Doutorado	7		10 pontos
			6		08 pontos
			5		06 pontos
			4		04 pontos
			Mestrado ou Doutorado no exterior e Pós-Doutorado		-

\* Afastamento para ações de desenvolvimento: Licença para capacitação, participação em Treinamento Regularmente Instituído, participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e realização de estudo no exterior (art. 18 do Decreto 9.991/2019).

† Os servidores que nunca tenham se afastado para ações de desenvolvimento deverão pontuar na tabela nos valores referentes ao seu tempo de efetivo exercício no IFMA, em meses.

\*\* comprovação da carga horária semanal de aulas cumprida no nos últimos 24 meses (obtida pela média aritmética do somatório das cargas horárias semanais de cada semestre)



ANEXO VI: - TERMO DE DESISTÊNCIA

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_  
venho por meio deste termo manifestar a **DESISTÊNCIA** no processo seletivo para participação  
no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior, conforme  
solicitação no processo nº \_\_\_\_\_.

IFMA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

SIAPE: